



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.278 de 20 de março de 2003.

PROJETO DE LEI Nº. 5.387

Autor: Poder Executivo Municipal

**CRIA E TRANSFORMA OS CARGOS
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado 01 (um) cargo de provimento em comissão, símbolo DAS-6, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - A simbologia de 01 (um) cargo de provimento em comissão, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Educação, fica transformada para DAS-5.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a definir por Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da publicação desta Lei, a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria Municipal de Educação, bem como as atribuições de seus respectivos servidores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 20 de março de 2003.

KÁTIA BORN RIBEIRO.
Prefeita.

Publicado no DOM
21 03 2003

